

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 88, de 02 de setembro de 2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís - MA

ARTHUR CHIORO

Presidente

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
Portaria - SEI nº 442, de 02 de setembro de 2026	3
Portaria - SEI nº 443, de 02 de setembro de 2026	5

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 442, de 02 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);

Considerando a Portaria nº 272 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 08 de abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral;

Considerando a Resolução nº 63 da Diretoria Colegiada (RDC)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 06 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral;

Considerando a Portaria-SEI nº 271, de 14 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 26, p. 13, de 14 de junho de 2019, que tornou público o Regulamento Interno da Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional do HU-UFMA;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.034980/2026-98, originado na Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional - CMTN/SUP/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais, relacionados a seguir, para comporem a Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional (CMTN) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Rosimarie Moraes Salazar, Médica, matrícula SIAPE nº 219**** - Presidente

Adriana de Jesus Macau, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 144**** - Vice-Presidente

Fernanda Agatha Mukuno Poloniato, Fonoaudióloga, matrícula SIAPE nº 215**** - Secretária

Fabiana Nery Ribeiro Oliveira, Fonoaudióloga, matrícula SIAPE nº 221**** - Vice-Secretária

Elza Cristina Batista Barbosa, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 216**** - Titular

Amanda Thaís Viana Oliveira, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 110**** - Suplente

Simone Mayane Mendes dos Santos, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 325**** - Titular

Luciana Cristina do Nascimento Costa Duque Estrada, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 216**** - Suplente

Ivana de Melo Almeida, Médico - Pediatria, matrícula SIAPE nº 176**** - Titular

Luna Mayra da Silva e Silva, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 214**** Titular

Afonso Celso Pereira dos Santos Júnior, Farmacêutico, matrícula SIAPE nº 234**** - Suplente

Art. 2º A CMTN tem a finalidade de oferecer suporte nutricional, através das vias enteral e parenteral (intravenosa), no âmbito do HU-UFMA.

nº 88, quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Art. 3º Fica revogada a Portaria - SEI nº 148, de 15 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 15 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 443, de 02 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço HU Brasil nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Rede HU Brasil;

Considerando o Processo nº 23523.033433/2026-95, originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA).

Parágrafo único. O edital referido segue anexo a esta Portaria - SEI, sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

EDITAL HU-UFMA/HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS Nº 09/2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/HU BRASIL

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE **CHEFE DA UNIDADE DE OBSTETRÍCIA**, VINCULADA À DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO, JUNTO À GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Rede HU Brasil - Hospitais Universitários Federais ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA).

2. DA GRATIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU BRASIL - Hospitais Universitários Federais ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário

de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Rede HU BRASIL - Hospitais Universitários Federais ([clique aqui](#)).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme a Norma SEI 2/2022/DGP-HU BRASIL, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão Permanente de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 412, de 14 de agosto de 2026, cuja edição é de competência da Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão. Os membros da comissão do presente processo seletivo são ([clique aqui](#)):

I - Jailson Laurindo Sousa, matrícula SIAPE nº 338****, Psicólogo Organizacional – Coordenador da Comissão;

II - Anne Priscilla De Brito Batista Santos, matrícula SIAPE nº 303****, Chefe do Setor de Cuidados Especializados;

III - Dyego José de Araújo Brito, matrícula SIAPE nº 160****, Gerente de Atenção à Saúde;

IV - Priscila Fernanda Dominici Tercas, matrícula SIAPE nº 216****, Enfermeira;

V - Tereza Rachel Vieira Gomes, matrícula SIAPE nº 144****, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos Art. Art. 4º da Norma nº 2/2022/DGP/HU BRASIL):

I - Formação superior completa;

II - Nível técnico com experiência mínima de 03 (três) anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

III - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Ser empregado efetivo da Rede HU BRASIL - Hospitais Universitários Federais ou servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para as funções gratificadas;

V- Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

4.2. Para a função de Chefe de Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, caso a formação de nível superior não seja em área correlata, será exigida pós-graduação em tecnologia da informação.

4.3. Para a função de Chefe de Setor de Contabilidade deverá ser exigida a formação superior em ciências contábeis.

4.4. Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 03(três) anos na área de atuação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL (Anexo I).

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: selecao@huufma.br, **sendo vedado acionar membros da comissão para esse fim.**

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto na Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de **inscrição será de 04/09/2026 a 14/09/2026.**

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail: selecao@huufma.br, obedecendo a seguinte ordem:

I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II – NO SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL);

II - As comprovações e declarações que o (a) candidato (a) atende ao prescrito no Art. 12 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL;

III - Currículo no **formato Lattes e a documentação comprobatória** descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL;

IV - Declaração de Cargo Comissionado e Função Gratificada (Declaração Negativa de nepotismo, penalidade disciplinar e outras conformidades normativas), que deverá ser gerada no processo SEI, criado pelo próprio candidato, preenchida e assinada.

5.4. As publicações acadêmico-científicas e institucionais, além das atividades de ensino (Orientações de Bancas, TCC, Monografias etc.) não são previstas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL e não devem ser anexadas.

5.5. O HU-UFMA não se responsabilizará por quaisquer problemas de conexão enfrentados pelos candidatos para encaminhamento dos documentos.

5.6. Não será aceita documentação enviada após o período de inscrição.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art.4º e, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL, devendo ser observados:

I - Experiência na área específica para a função pretendida;

II - Experiência em área correlata à função pretendida;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista Técnica os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.5. A Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput do Art. 16 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL. Serão observados os seguintes critérios e pontuação conforme o referido artigo:

I - REQUISITOS DE GESTÃO: Capacidade de negociação, gerenciamento de conflito, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas;

II - REQUISITOS EMOCIONAIS: Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal;

III - REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO: Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese;

IV - REQUISITOS TÉCNICOS: Habilidade técnica para a função pretendida.

7.2. Na fase da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, o (a) candidato (a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

7.4. Somente para candidatos de outras localidades o formato virtual da entrevista será regra.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Caso o cargo pretendido esteja previsto no Ofício Circular SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH (Ret. do Of. Circular SEI nº 25_2022, referente à Norma SEI nº 2_2022 DGP EBSERH), haverá 3ª Fase do Processo Seletivo, conforme art. 18 Norma – SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH. A saber:

- **[DTI] Diretoria de Tecnologia da Informação:**

- Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD)

- **[DOF] Diretoria de Orçamento e Finanças:**

- Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF)

- Setor de Contabilidade (SCONT)

- **[DAS] Diretoria de Atenção à Saúde:**

- Setor de Contratualização e Regulação (STCOR)

- Setor de Gestão da Qualidade (STGQ)

- **[DAI] Diretoria de Administração e Infraestrutura:**

- Divisão de Administração e Finanças (DivAF)

- Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH)

- Setor de Administração (SAD)

- Setor de Engenharia Clínica (STEC)

- Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)

- Setor de Infraestrutura Física (SIF)

- Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS)

- **[DEPI] Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação:**

- Setor de Gestão do Ensino (SEGE)

- Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS)

8.2. A 3ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 18 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL. Serão observados os seguintes critérios e pontuação conforme o referido artigo:

I - Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função;

II - Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à Rede HU BRASIL;

III - Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da Rede HU BRASIL (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos);

IV - Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na Rede HU BRASIL, conforme o caso.

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado da 3ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao@huufma.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes à 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e 2ª Etapa (Entrevista Técnica) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos referentes a 3ª Etapa (Entrevista Final) serão avaliados pela respectiva Diretoria à qual está ligado o cargo e assessorado pela Comissão de Seleção

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo sofrer alterações tempestivas, com as atualizações devidamente publicizadas:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	02/09/2026
Período de inscrição dos candidatos	04/09/2026 a 14/09/2026
Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório (1ª fase)	15/09/2026 a 16/09/2026
Resultado Preliminar da 1ª fase	18/09/2026
Recurso Administrativo - 1ª fase	21/09/2026 e 22/09/2026
Análise do Recurso da 1ª fase	23/09/2026 e 24/09/2026
Publicação da análise do Recurso, Resultado final da 1ª Fase e convocação para 2ª fase	25/09/2026
Entrevista de caráter eliminatório e classificatório (2ª fase)	28/09/2026 a 02/10/2026
Resultado Preliminar da 2ª fase	05/10/2026
Recurso Administrativo - 2ª fase	06/10/2026 e 07/10/2026
Análise do Recurso da 2ª fase	08/10/2026 e 09/10/2026
Publicação do Avaliação dos Recursos e Resultado da 2ª fase	13/10/2026
Envio do Parecer da Comissão ao Colegiado Executivo sobre o(a) candidato(a) indicado(a)	14/10/2026

10.2. Se houver a 3ª Fase, seu cronograma será definido pela Administração Central da HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede HUBRASIL - Hospitais Universitários Federais, à(s)

nº 88, quarta-feira, 02 de setembro de 2026

Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do processo seletivo, **considerando-se aplicável apenas aos cargos incluídos no rol que exige esta fase, conforme Ofício - Circular vigente à época da publicação do Edital.**

11.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.3. O resultado da seleção será divulgado para os (as) candidatos (as), observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Rede HU BRASIL - Hospitais Universitários Federais, exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos ([clique aqui](#)):

Anexo I – Norma SEI 02/2022 DGP HU BRASIL;

Anexo II - Ficha de Inscrição.

São Luís - MA, 02 de setembro de 2026.